

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 777/2017 (SOBRE 13º PARA AGENTES POLITICOS)**

**LEI MUNICIPAL Nº 777/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão de terço de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos no âmbito de Maxaranguape – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada ao prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais de Maxaranguape – RN o recebimento de terço de férias e décimo terceiro salários.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aplicação do caput deste artigo correrão à conta do Orçamento de cada Poder, conforme seja a discricionariedade de cada quanto à aplicação da lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Sede do Governo Municipal de Maxaranguape-RN, em 21 de julho de 2017.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Sá Dantas Luz  
**Código Identificador:61E773D0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/07/2017. Edição 1563  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>